



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula
Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 3.332/2025, de 24 de novembro de 2025.

Estabelece os critérios para classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais e o fluxo periódico de informações para fins de registro contábil e subsídio orçamentário no âmbito do Município de Paula Freitas/PR.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS FISCAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece os critérios de classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais para fins de registro contábil e planejamento orçamentário do Município de Paula Freitas, em consonância com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, as demandas judiciais em que o Município figure como parte no polo passivo serão classificadas quanto à probabilidade de perda e consequente desembolso de recursos, nos seguintes níveis de risco:

Nível de Risco	Classificação Contábil	Critério de Probabilidade de Perda	Necessidade de Provisionamento Contábil
I	PROVÁVEL	A ocorrência de um desfecho desfavorável é maior que 50% (cinquenta por cento).	Sim, o valor estimado deve ser provisionado integralmente.
II	POSSÍVEL	A ocorrência de um desfecho desfavorável é intermediária, com chance entre 1% (um por cento) e 49% (quarenta e nove por cento).	Não, mas deve ser divulgado em notas explicativas das demonstrações contábeis.
III	REMOTO	A ocorrência de um desfecho desfavorável é mínima ou nula, inferior a 5% (cinco por cento).	Não, não requer provisão nem divulgação em notas.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 3º - Fica estabelecido o fluxo periódico de informações relativas aos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais entre o órgão de representação judicial e os setores interessados da Administração Municipal.

§ 1º - A Procuradoria Jurídica Municipal ou o setor legalmente responsável pela representação judicial do Município deverá elaborar um Relatório de Riscos Fiscais Judiciais.

§ 2º - O Relatório de que trata o § 1º conterá, no mínimo, as seguintes informações consolidadas por nível de risco (Provável, Possível e Remoto):

- I - Número total de processos classificados;
- II - Valores totais envolvidos (estimativa do passivo contingente);
- III - Breve descrição das matérias de maior relevância ou impacto financeiro;
- IV - Justificativa sumária para a classificação atribuída.

§ 3º - O Relatório deverá ser encaminhado até 31 de maio de cada exercício à Secretaria de Finanças do Município de Paula Freitas/Pr, para fins de registro contábil, especialmente no que tange ao provisionamento (risco PROVÁVEL) e à elaboração de notas explicativas (risco POSSÍVEL), bem como para fins de análise do impacto no planejamento (Plano Plurianual – PPA), na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na dotação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 24 de novembro de 2025.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.332/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.332/2025, de 24 de novembro de 2025.

Estabelece os critérios para classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais e o fluxo periódico de informações para fins de registro contábil e subsídio orçamentário no âmbito do Município de Paula Freitas/PR.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS FISCAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece os critérios de classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais para fins de registro contábil e planejamento orçamentário do Município de Paula Freitas, em consonância com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, as demandas judiciais em que o Município figure como parte no polo passivo serão classificadas quanto à probabilidade de perda e consequente desembolso de recursos, nos seguintes níveis de risco:

Nível de Risco	Classificação Contábil	Critério de Probabilidade de Perda	Necessidade de Provisionamento Contábil
I	PROVÁVEL	A ocorrência de um desfecho desfavorável é maior que 50% (cinquenta por cento).	Sim, o valor estimado deve ser provisionado integralmente.
II	POSSÍVEL	A ocorrência de um desfecho desfavorável é intermediária, com chance entre 1% (um por cento) e 49% (quarenta e nove por cento).	Não, mas deve ser divulgado em notas explicativas das demonstrações contábeis.
III	REMOTO	A ocorrência de um desfecho desfavorável é mínima ou nula, inferior a 5% (cinco por cento).	Não, não requer provisão nem divulgação em notas.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS

Art. 3º - Fica estabelecido o fluxo periódico de informações relativas aos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais entre o órgão de representação judicial e os setores interessados da Administração Municipal.

§ 1º - A Procuradoria Jurídica Municipal ou o setor legalmente responsável pela representação judicial do Município deverá elaborar um Relatório de Riscos Fiscais Judiciais.

§ 2º - O Relatório de que trata o § 1º conterà, no mínimo, as seguintes informações consolidadas por nível de risco (Provável, Possível e Remoto):

- I - Número total de processos classificados;
- II - Valores totais envolvidos (estimativa do passivo contingente);
- III - Breve descrição das matérias de maior relevância ou impacto financeiro;
- IV - Justificativa sumária para a classificação atribuída.

§ 3º - O Relatório deverá ser encaminhado até 31 de maio de cada exercício à Secretaria de Finanças do Município de Paula Freitas/Pr, para fins de registro contábil, especialmente no que tange ao provisionamento (risco PROVÁVEL) e à elaboração de notas explicativas (risco POSSÍVEL), bem como para fins de análise do impacto no planejamento (Plano Plurianual – PPA), na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na dotação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CB9E7E74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2025. Edição 3413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>